



CONTRIBUTOS DA MEO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.

***AO SENTIDO PROVÁVEL DE DECISÃO SOBRE A TAXA DE CUSTO DE CAPITAL DA MEO, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E  
MULTIMÉDIA, S.A., APLICÁVEL AO EXERCÍCIO DE 2023***

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'F' or similar character, located in the bottom right corner of the page.

O presente documento representa a pronúncia da MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. (doravante “MEO”) no âmbito da audiência prévia relativa ao sentido provável de decisão (SPD) sobre a taxa de custo de capital a utilizar pela MEO no seu sistema de contabilidade analítica (SCA) e aplicável ao exercício de 2023.

## **1. Considerações Gerais**

Desde o ano de 2020 que a ANACOM, para o apuramento dos parâmetros de cálculo da taxa de custo de capital aplicável ao Sistema de Contabilidade Analítica da MEO, segue as orientações da Comissão Europeia (CE), conforme comunicação 2019/C 375/01, publicada a 6 de novembro de 2019. Em conformidade com os termos dessa comunicação, o BEREC publica anualmente o documento que oficializa e fundamenta os pressupostos de cálculo e os parâmetros que deverão ser considerados pelas ARN's na determinação das taxas de custo de capital aplicáveis nos respetivos mercados atualizando-os relativamente ao ano anterior.

## **2. Parâmetros de Cálculo da Taxa de Custo de Capital**

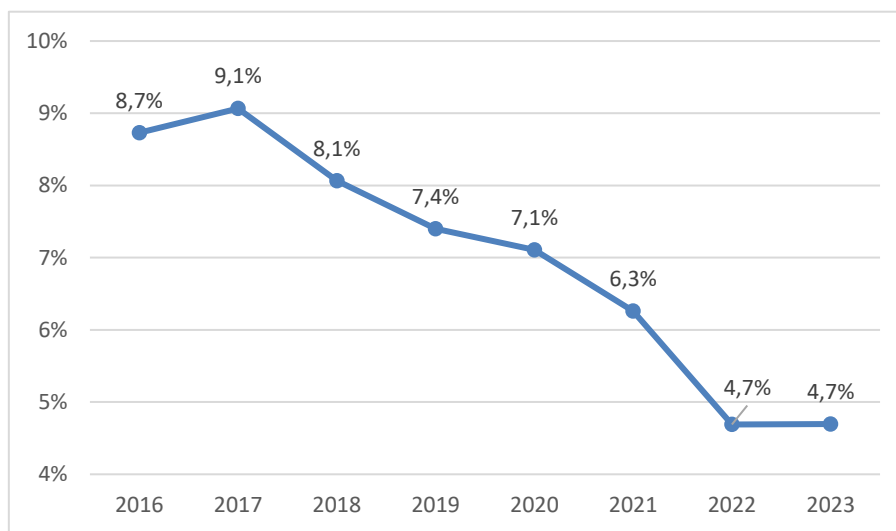
No atual alinhamento, os parâmetros para o cálculo da taxa de custo de capital a aplicar no SCA de 2023, apresentados pela ANACOM no SPD em análise, foram apurados em conformidade com as orientações da CE e as considerações definidas no relatório do BEREC sobre os parâmetros e respetivos limiares de aplicabilidade em 2023.

Com a adoção da presente metodologia a CE pretendeu a harmonização das múltiplas abordagens de cálculo na União Europeia, visando a estabilidade e previsibilidade do mercado de comunicações, bem como o apoio ao investimento em novas infraestruturas e a melhoria das já existentes. Não obstante a importância destes objetivos, o recente enquadramento, ao estabelecer globalmente os critérios para apuramento dos parâmetros de cálculo, reduz o espaço para a alteração dos parâmetros definidos e a sua adaptação à especificidade de cada mercado e operador nacional, bem como à atualidade do momento macroeconómico.



Como referido nos seus comentários aos SPD's de anos anteriores sobre a definição da taxa de custo de capital aplicável ao SCA, a MEO mantém que os parâmetros utilizados têm um carácter retroativo, decorrente de terem por base informação histórica que não reflete o recente e previsivelmente persistente contexto económico. Os procedimentos seguidos atualmente para determinar estes parâmetros resultam em taxas de remuneração reduzidas que não se coadunam com as necessidades e os desafios de um operador num ambiente de escalada da inflação e de aumento do custo de investimento.

### Evolução taxa de custo de capital aplicável ao SCA da MEO



Com efeito, a MEO encontra-se num mercado competitivo, com uma ampla rede de infraestruturas e com fortes exigências de inovação tecnológica. Neste contexto, a taxa de custo de capital a aplicar no SCA deve proporcionar não só uma adequada remuneração do capital investido pela MEO, como também, numa ótica prospetiva, assegurar a sua capacidade de investimento e de resposta aos imperativos do mercado quer na expansão e inovação da sua rede quer na implementação de novas tecnologias e ofertas comerciais.

Torna-se, assim, evidente a inconsistência entre a evolução recente da taxa de custo de capital e o atual contexto económico, com prejuízo para a adequada remuneração do capital e capacidade de investimento da MEO. Considerando a previsível continuidade dos níveis de inflação e uma política monetária que promove o aumento do custo de financiamento, na opinião da MEO, o *racional* para definição dos



parâmetros da taxa de custo de capital deverá ser robustecido pela adição de critérios prospetivos que adequem aquela taxa aos atuais patamares do esforço de investimento.

A MEO ressalva ainda que a taxa de custo de capital é aplicada no apuramento dos resultados do SCA da MEO que, sendo um modelo de custeio regulado, tem como uma das suas funções demonstrar a observância do princípio da orientação dos preços para os custos dos produtos e serviços. Na atual realidade em que a taxa de remuneração do capital se encontra desfasada e reduzida face ao elevado custo do investimento e à subida da inflação, a definição de preços tomando por referência os resultados do SCA concorrerá para a compressão das margens e no limite restringirá a atuação, a qualidade da oferta e a capacidade de inovação da empresa e consequentemente do mercado.

### **3. Metodologia**

Em conformidade com a comunicação da CE, o cálculo da taxa de custo de capital aplicável ao SCA terá por base a metodologia do Custo Médio Ponderado de Capital (CMPC), na variante da fórmula nominal antes de impostos (*pre-tax*), devendo a taxa do custo do capital próprio ser calculada pelo método *Capital Asset Pricing Model* (CAPM).

A MEO mantém o seu acordo sobre a adoção da metodologia CMPC, na variante antes de imposto, e da metodologia CAPM para cálculo da taxa de custo de capital próprio, tal como comunicado nos seus comentários a anteriores consultas sobre a taxa de custo de capital.